



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 320/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA/SETOR	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CLOVIS PAULO MICHIELIN

ÁREA DEMANDANTE:

SECRETARIA/SETOR	RESPONSÁVEL
OBRAS	Adair Antônio Menin

DEZEMBRO, 2025



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar, de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (prédios, praças e parques), visando a segurança e a qualidade de vida da população, e demais demandas da municipalidade. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis e amplamente utilizados na manutenção da rede elétrica dos imóveis e logradouros públicos. Trata-se de materiais relevante e de extrema necessidade para o município.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente, mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduzem ao conhecimento das empresas do ramo com disponibilidade de fornecimento, dos produtos, capazes de atender pontualmente as necessidades do Município, demandando melhor produtividade, melhores resultados, e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

Trata-se da necessidade de procedimento para a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que são de suma importância para dar suporte às atividades das equipes da secretaria municipal de Obras na manutenção e rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (prédios, praças e parques) do Município de Rondinha.

A secretaria Municipal de Obras, possui em seu quadro funcional, profissional eletricista, que é responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema elétrico, da iluminação pública e dos prédios administrativos.

Neste sentido, identificou-se a necessidade de aquisição dos materiais destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e também dos sistemas elétricos dos prédios administrativos dentre eles incluindo as escolas municipais, as unidades básicas de saúde a sede da Prefeitura Municipal e demais imóveis pertencentes a administração.

O processo licitatório para a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, é uma medida importante para garantir o abastecimento desses itens em instituições públicas, como o Município de Rondinha-RS, necessário para garantir o fornecimento às equipes encarregadas, para que possam realizar suas tarefas de forma eficiente e eficaz, sem interrupções devido à falta de suprimentos. A manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema elétrico, da iluminação pública e dos prédios administrativos para que se mantenha os níveis de segurança, efetividade, eficiência e eficácia indispensáveis à prestação dos serviços administrativos a população, afetos às missões institucionais dos órgãos públicos, e para imóveis públicos, que se façam necessário, primando pelo zelo do patrimônio público.

Ademais, sem a devida reposição de materiais de consumo elétricos necessários à manutenção preventiva e corretiva, pode ocasionar danos e o comprometimento operacionais dos sistemas elétricos e lógicos (internet e telefonia) que inviabiliza a prestação dos serviços públicos de responsabilidade da administração municipal. Neste sentido, torna-se imperiosa a constante aquisição de material de consumo, visando a manutenção eficiente e eficaz dos sistemas elétricos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Com a vigência do fim das atas em andamento, e com os saldos de itens que tínhamos ainda habilitados para aquisição zerados, faz-se necessário a execução de um novo processo de aquisição destes produtos. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

A instauração do processo licitatório para aquisição destes materiais para o Município é um exemplo de como as licitações públicas são importantes para garantir o interesse público. Essa medida tem como objetivo assegurar a aquisição dos melhores produtos pelos preços mais justos, garantindo o uso correto dos recursos públicos e a eficiência da gestão.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de **MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Obras do Município em seus diversos setores, para a manutenção da Iluminação Pública.

A Municipalidade para manter a conformidade operacional do sistema elétrico, necessita suprir eficientemente os materiais necessários para realização dos serviços, neste contexto o Registro de Preço destes materiais se justifica destacadamente pela agilidade na aquisição, pela economia de escala quando da licitação e por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso.

A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o art. 84 da lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Obras do Município, como requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ponto, todos os materiais a serem adquiridos pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercado podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

4.1. DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO
01	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 70W, E27 ALTA PRESSÃO	Unidade	250	*,**
02	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 150W, E40 – ALTA PRESSÃO	Unidade	150	*,**
03	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 250W, E40 - ALTA PRESSÃO	Unidade	80	*,**
04	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 400W, E40 - ALTA PRESSÃO	Unidade	25	*,**
05	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO 18W 6.500 K T8, 1,20 METROS	Unidade	80	*,**
06	SOQUETE ENCAIXE LAMPADA TUBULAR LED T8 60/120/240 CM	Unidade	80	*,**
07	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W C/BASE RELE ACOPLADA	Unidade	100	*,**
08	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150 W COM BASE ACOPLADA	Unidade	80	*,**
09	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W COM BASE ACOPLADA	Unidade	50	*,**
10	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W C/BASE RELE ACOPLADA	Unidade	20	*,**
11	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 250W CEGO, 220 V	Unidade	20	*,**
12	RELE FOTOELÉTRICO 1.000 W, 127/220W	Unidade	550	*,**
13	TOMADA BASE GIRATÓRIA (360°) COM SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Unidade	400	*,**
14	CINTA CIRCULAR 1/4 X 180 MM + PARAFUSOS E PORCAS	Unidade	25	*,**
15	CINTA CIRCULAR 1/4 X 220MM + PARAFUSOS E PORCAS	Unidade	25	*,**
16	CINTA CIRCULAR 1/4 X 240MM + PARAFUSOS E PORCAS	Unidade	25	*,**
17	CINTA CIRCULAR 1/4 X 250MM + PARAFUSOS E PORCAS	Unidade	25	*,**
18	CINTA CIRCULAR 1/4 X 260MM + PARAFUSOS E PORCAS	Unidade	25	*,**
19	CINTA CIRCULAR 1/4 X 280MM + PARAFUSOS E PORCAS	Unidade	25	*,**
20	CONECTOR DERIVAÇÃO EMBORRACHADO CDP - 70 10 - 70 x 1.5 mm	Unidade	400	*,**
21	BRACO CURVO COM SAPATA 3 MT – Diâmetro externo 48 mm, para luminária	Unidade	200	*,**
22	BRACO CURVO COM SAPATA 4 MT – Diâmetro externo 48 mm, para luminária	Unidade	150	*,**
23	CABO ENERGIA FLEXÍVEL COBRE, 750 V, 2,5MM X 100 METROS	Unidade	30	*,**
24	CABO ENERGIA FLEXÍVEL COBRE, 750 V, 4 MM X 100 METROS	Unidade	30	*,**
25	CABO ENERGIA FLEXÍVEL COBRE, 750 V, 6 MM X 100 METROS	Unidade	20	*,**
26	CABO ENERGIA FLEXÍVEL COBRE, 750 V, 10 MM X 100 METROS	Unidade	15	*,**
27	CABO ENERGIA FLEXÍVEL COBRE, 750 V, 16 MM X 100 METROS	Unidade	15	*,**
28	CABO ENERGIA FLEXÍVEL 500V PP 2X1,5MM ROLO 100 METROS	Unidade	10	*,**
29	CABO ENERGIA FLEXÍVEL 500V PP 2X2,5MM ROLO 100 METROS	Unidade	10	*,**
30	CABO ENERGIA FLEXÍVEL 500V PP 3X2,5MM ROLO 100 METROS	Unidade	6	*,**
31	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADOS 10MM, MONOFÁSICO	Metro	500	*,**
32	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADOS 3X10MM, TRIFÁSICO	Metro	500	*,**
33	CABO PARALELO COBRE 300V 2X1,5MM ROLO COM 100MTS	Unidade	3	*,**
34	CABO PARALELO COBRE 300V 2X2,5MM ROLO COM 100MTS	Unidade	3	*,**
35	CONJUNTO TOMADA PARA TELEFONE, 1 RJ11 SISTEMA X	Unidade	20	*,**



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

36	CONJUNTO TOMADA DUPLA TELEFONE, 2 RJ 11 SISTEMA X	Unidade	20	, **
37	CONJUNTO TOMADA DUPLA, 2 RJ45 CAT.6 SISTEMA X	Unidade	30	, **
38	CONJUNTO TOMADA SIMPLES, 1 RJ45 CAT.6 SISTEMA X	Unidade	30	, **
39	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V SISTEMA X	Unidade	40	, **
40	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO 10 A 250 V SISTEMA X	Unidade	40	, **
41	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V + TOMADA 2P+T 20A 250V SISTEMA X	Unidade	20	, **
42	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20 A 250 V SIMPLES SISTEMA X	Unidade	50	, **
43	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20 A 250 V DUPLA SISTEMA X	Unidade	100	, **
44	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20 A 250 V TRIPLA SISTEMA X	Unidade	50	, **
45	CONJUNTO MÓDULO CEGO SISTEMA X	Unidade	20	, **
46	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO C/ CX. 4X2 POLEGADA ELETRODUTO EXTERNO	Unidade	20	, **
47	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES C/ CX. 4X2 POLEGADA ELETRODUTO EXTERNO	Unidade	20	, **
48	CONJUNTO TOMADAS DUPLAS C/ CX. 4X2 POLEGADA ELETRODUTO EXTERNO	Unidade	40	, **
49	CONJUNTO TOMADA + INTERRUPTOR C/ CX. 4X2 POLEGADA ELETRODUTO EXTERNO	Unidade	20	, **
50	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20 A 250 V + MÓDULO USB 1,5 A SISTEMA X	Unidade	20	, **
51	CONJUNTO MODULO CEGO C/ CX. 4X2 POLEGADA ELETRODUTO EXTERNO	Unidade	20	, **
52	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR COM TAMPA 240X 240 X 98 MM EM PVC	Unidade	20	, **
53	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR COM TAMPA 300 X 220 X 120 MM EM PVC	Unidade	10	, **
54	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 5 DIN	Unidade	10	, **
55	PLUGUE FÊMEA 20A 250V PINO 2P+T BIVOLT	Unidade	100	, **
56	PLUGUE MACHO 20A 250V PINO 2P+T BIVOLT - SAÍDA LATERAL 90°	Unidade	100	, **
57	PLUGUE MACHO 10A 250V, 2P+T BIVOLT - SAÍDA LATERAL 90°	Unidade	50	, **
58	ABRAÇADEIRA PVC P/ CONDULETE FECHADA 1 POLEGADA	Unidade	300	, **
59	COTOVELO 90° COM JANELA PARA INSPEÇÃO 1 POLEGADA, PVC	Unidade	100	, **
60	LUVA EM PVC P/ ELETRODUTO 1 POLEGADA	Unidade	100	, **
61	CURVA LONGA 90° P/ ELETRODUTO 1 POLEGADA COM BOLSA EM PVC	Unidade	50	, **
62	ELETRODUTO CONDULETE RIGIDO 1 POLEGADA, 3 METROS	Unidade	500	, **
63	ELETRODUTO DE PVC FLEX CORRUGADO 3/4 POLEGADAS - 50 METROS	Unidade	10	, **
64	ELETRODUTO DE PVC FLEX CORRUGADO 1 POLEGADA - 50 METROS	Unidade	10	, **
65	CANAleta 52X14MM, 3 CANAIS PARA PISO 2METROS	Unidade	100	, **
66	CANAleta 20X10MM SISTEMA X COM DUPLA FACE 2METROS	Unidade	100	, **
67	CANAleta 50X20MM SISTEMA X COM DUPLA FACE 2METROS	Unidade	100	, **
68	CANAleta 40X20MM SISTEMA X COM DUPLA FACE 2METROS	Unidade	100	, **
69	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) - 45KA	Unidade	30	, **
70	HASTE ATERRAMENTO ELÉTRICA COBREADA 5/8" - 12,0MM X 1,50M	Unidade	20	, **
71	CONECTOR COBREADA PARA HASTE 5/8 TH-58	Unidade	30	, **
72	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 19MM X 20M, CLASSE A, COR PRETO	Unidade	100	, **



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

73	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO PRETA 19MM X 20M, CLASSE A, COR PRETO	Unidade	20	*,**
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO CURVA C 63A, 3KA, 60HZ, 230/400V	Unidade	20	*,**
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO CURVA C 32A, 3KA, 60HZ, 230/400V	Unidade	40	*,**
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO CURVA C 20A, 3KA, 60HZ, 230/400V	Unidade	40	*,**
77	DISJUNTOR TRIFÁSICO CURVA C 63A, 3KA, 60HZ, 230/400V	Unidade	10	*,**
78	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 15W, 6000K (LUZ BRANCA FRIA), 60 HZ, BIVOLT (100-240V).	Unidade	50	*,**
79	LÂMPADA LED BULBO, ALTA POTÊNCIA MÍNIMA 25W, 6000K (LUZ BRANCA FRIA), 60 HZ, BIVOLT (100-240V).	Unidade	50	*,**
80	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 50W, 6000K (LUZ BRANCA FRIA), 60 HZ, BIVOLT (100-240V).	Unidade	100	*,**
81	LÂMPADA LED BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, 6000K (LUZ BRANCA FRIA), 60 HZ, BIVOLT (100-240V).	Unidade	100	*,**
82	BALIZADOR GU10 ALUMINIO PRETO FOSCO 70CM IP54 COM LÂMPADA	Unidade	100	*,**
83	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W PARA POSTE, 220V, 5000K, IRC > 70	Unidade	200	*,**
84	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W PARA POSTE, 220V, 5000K, IRC > 70.	Unidade	250	*,**
85	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W PARA POSTE, 220V, 5000K, IRC > 70.	Unidade	500	*,**
86	LUMINÁRIA PLAFON LED 48W 60X60 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K, BORDA BRANCA - Tensão: Bivolt Automático (110V - 220V).	Unidade	50	*,**
87	LUMINÁRIA PLAFON LED 36w 40x40 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K, BORDA BRANCA - Tensão: Bivolt Automático (110V - 220V).	Unidade	50	*,**
88	LUMINÁRIA PLAFON LED 24W 30X30 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K, BORDA BRANCA - Tensão: Bivolt Automático (110V - 220V).	Unidade	50	*,**
89	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W SMD IP65/IP66 A PROVA D'ÁGUA RGB MULTICOLORIDO COM CONTROLE.	Unidade	100	*,**
90	CABO PARA TELEFONE CCI 0,50 1 PAR 100 METROS CINZA	Unidade	04	*,**
91	ALICATE BICO FINO ISOLAÇÃO 1000 VOLTS	Unidade	05	*,**
92	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO 9W 6.500 K T8, 60 CM	Unidade	50	*,**
93	ISOLADOR DE CERCA, TIPO W, PRETO	Unidade	200	*,**
94	LÂMPADA INFRATERMELHO POTÊNCIA 150W FREQUÊNCIA 50-60HZ	Unidade	10	*,**
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO CURVA C 32A, 3ka, 230/400V	Unidade	20	*,**
96	DISJUNTOR TRIFÁSICO CURVA C 40A, 3ka, 230/400V	Unidade	10	*,**
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO CURVA C 50A, 3ka, 230/400V	Unidade	20	*,**
98	ORGANIZADOR DE FIO ESPIRAL MÉDIO, DIÂMETRO DE 12,4 MM, EM POLIETILENO, ROLO COM 50 METROS	Unidade	10	*,**
99	GUIA PASSA FIO, COM ALMA DE AÇO, COMPRIMENTO 15 M	Unidade	5	*,**
100	CAIXA DE SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR	Unidade	40	*,**
101	AMARADORES DE AÇO 10MM	Unidade	100	*,**
102	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W SMD IP65/IP66, FLUXO LUMINOSO DE 20.000 A 30.000 LUMENS	Unidade	45	*,**
103	REFLETOR 400W LED 36.000 LUMENS BIVOLT IP66, 127/220V	Unidade	45	*,**
104	REFLETOR 300W LED 24.000 LUMENS BIVOLT IP66, 127/220V	Unidade	65	*,**
105	CONECTOR PERFURANTE MCI – 10 120 - 6 X 35 MM	Unidade	150	*,**
106	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX	Unidade	50	*,**



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

107	ELETRODUTO CONDULETE RIGIDO 3/4 POLEGADA, 3 METROS, CORES CINZA E/OU BRANCO	Unidade	200	*,**
108	LUVA EM PVC P/ ELETRODUTO 3/4 POLEGADA, CORES CINZA E/OU BRANCO	Unidade	200	*,**
109	CABO ENERGIA RIGIDO COBRE, 750V, 7 FIOS, 25 MMX100M	Unidade	10	*,**
110	CHAVE CONTATORA 25A, TRIFASICA	Unidade	15	*,**
111	QUADRO DE COMANDO EM PVC, 40X30X20CM, TAMPA TRANSPARENTE, IP65	Unidade	10	*,**
112	ABRAÇADEIRA DE METAL 19-25 MM	Unidade	100	*,**
113	ABRAÇADEIRA DE METAL 13-19 MM	Unidade	100	*,**
114	ABRAÇADEIRA DE METAL 25-38 MM	Unidade	50	*,**
115	ABRAÇADEIRA DE METAL, TIPO U, 3/4 POLEGADA	Unidade	100	*,**
116	ABRAÇADEIRA DE METAL, TIPO U, 1 POLEGADA	Unidade	100	*,**
117	ABRAÇADEIRA DE METAL, TIPO U, 1/2 POLEGADA	Unidade	100	*,**
118	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 100X2,5 MM	Unidade	2000	*,**
119	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 150X2,5 MM	Unidade	2000	*,**
120	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 200X2,5 MM	Unidade	2000	*,**
121	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 300X3,6 MM	Unidade	2000	*,**
122	LUMINARIA DE MESA, BIVOLT, SOQUETE E27, FOCO ARTICULÁVEL	Unidade	50	*,**
123	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO, 3/4 POLEGADA, CORES CINZA E/OU BRANCO	Unidade	200	*,**
124	LAMPADA LED 7W, MR 16, GU10, 4.000 K, 460 LUMENS	Unidade	120	*,**
125	CABO PP 3X6 MM, ROLO 100M	Unidade	2	*,**
126	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 AH	Unidade	2	*,**
127	MANTA ISOLAÇÃO, COMPRIMENTO 1,20M	Unidade	3	*,**

A proposta será julgada pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

Para a formulação das propostas a licitante deverá indicar a marca e modelo do produto cotado, informando o número do item de cada produto cotado em ordem crescente, de acordo com a tabela acima.

Para fornecimento dos produtos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação estão relacionados, no Termo de referência, e serão julgados suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

I - Habilitação Jurídica;

II - Habilitação Técnica;

III - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

IV - Habilitação Econômico-Financeira.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

4.3. DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos materiais no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os materiais deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias. O Município, através do setor de compras, emitirá as “**Autorização de fornecimento**” e “**Nota de Empenho**” e enviará para Fornecedora providenciar a entrega dos materiais, indicando a quantidade e o local de entrega. Os prazos acima, poderão ser prorrogados, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. O Município, através de portaria, nomeará, responsável para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto básico e na proposta (inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021).

Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico/Termo de Referência e na proposta (§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001), devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (inciso II, alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar e no termo de referência, o objeto em desacordo com as solicitações.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

4.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

4.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

4.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.4.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

4.4.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

4.4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.4.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

4.4.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

4.4.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

4.4.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 15 dias, após este período será considerado inexecução total.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima, as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contrata;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro os documentos de formalização de demanda elaborado pelas secretarias. Neste sentido, buscou-se ainda ajustar as demandas da secretaria e também a previsão de novas demandas, indicadas no Plano Anual de Contratação.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotada pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento da necessidade de aquisição destes materiais, recorre ao mercado de fornecedores constituídos por empresas privadas locais, regionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de Comércio atacadista de material elétrico ou outros compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, e ou outras atividades compatíveis.**

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

A contratação será realizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, e ou contrato, caso for necessário, e será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores.

1. ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ nº 47.629.289/0001-76 - Endereço: Rua Marechal Deodoro - DE 539 A 915 - Lado Impar | CEP: 89700001 - UF: SC - Município: Concórdia - Telefone: (54) 99322-4000 E-mail: evandrokammer@gmail.com.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2. INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ nº 05.117.514/0001-45 - Endereço: AV. Ângelo Macalós - CEP: 99400000 - UF: RS - Município: Espumoso - Telefone: (54) 3383-3388 | E-mail: instalart.espumoso@hotmail.com.

3. DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ nº 41.277.322/0001-60 - Endereço: Rua Cidade de Santa-Fé, N 150. - CEP: 92010000 - UF: RS - Município: Canoas - Telefone: (51) 9 9917-5844 - E-mail: dwlicitacoes@gmail.com.

4. TRIUNFO ILUMINACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ nº 56.004.897/0001-86 - Endereço: Rua R 6, nº 237 - CEP: 74003010 - UF: GO - Município: Goiania - Telefone: (62)9 9677-2400 - E-mail: adm.triunfoiluminacao@gmail.com.

Tais referências foram obtidas junto a empresas, em plena atividade, detentoras de Ata de registro de Preços com o Município, estabelecidas regionalmente potencialmente habilitadas a fornecer os materiais, que atendam o objeto do presente estudo, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.191 de 14/01/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto ao Licitacon base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS, Internet e mediante levantamento de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local, regionais, para se determinar o valor objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Para este certame, sugere a administração adotar orçamento sigiloso, de modo a proporcionar maior competitividade regional, com preços praticados na região, também por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020 e §2, do Art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

7.1. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO PREÇOS:

Utilizou-se como metodologia de cálculo dos preços estimados dos produtos, a média aritmética das pesquisas de preços obtidas mediante levantamento de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local, regionais, Internet e junto ao sistema LicitaConWeb contendo no mínimo três certames homologados de licitações no Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos 6 meses, e internet. As pesquisas foram realizadas entre os dias 15 a 18 de dezembro de 2025.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ *,** ([***]).

7.1.1. Da Publicação da Pesquisa de Preço e Valor de Referência:

A Lei 14.133/21, estabelece que o ETP deve conter a estimativa de preços como um dos elementos essenciais para justificar a contratação pública.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Informamos que foi realizado a pesquisa em atendimento legislação, porém nesta versão do Estudo Técnico não estará disponível, devido a adotar orçamento sigiloso, previstos no §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020 e §2, do Art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

O documento contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.

7.2. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

Para determinação da Estimativa de Consumo considerou-se a quantidades demandadas pela secretaria com base no último registro de preço, constante no Plano Anual de Contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi analisado a possibilidade de compra com entrega imediata e formação de Registro de Preço para aquisição dos materiais. No entanto, devido a demanda ser eventual, e por não se saber ao certo a quantidade real demandada no período de 12 (doze) meses, o registro de preço se torna a alternativa que mais atende à demanda, e se torna mais eficiente para Administração Municipal de Rondinha-RS.

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

A solução mais viável econômica, técnica e ambientalmente escolhida foi a aquisição destes materiais através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico de Registro de preço, onde as empresas do ramo, devidamente credenciadas podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço.

Registro de Preço destes materiais se justifica destacadamente pela agilidade na aquisição, pela economia de escala quando da licitação e por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Ter um registro de preço já estabelecido permite que as compras sejam realizadas de forma mais ágil e eficiente, sem a necessidade de novas licitações para cada aquisição, o que é essencial em situações emergenciais ou de necessidade imediata.

O registro de preço permite que a administração pública tenha previsibilidade de custos ao longo de um período, facilitando o planejamento financeiro e orçamentário.

O Termo de referência deverá prever que a Licitante vencedora, além do atendimento do objeto, deverá dispor de material e ou capacidade produtiva suficiente para atender as necessidades da administração sem comprometer o atraso na entrega, de acordo com o cronograma.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Busca-se suprir a necessidade de fornecimento destes materiais (Elétricos e para Iluminação Pública) pelos próximos 12 meses, para as Secretarias Municipais, principalmente para a secretaria de obras.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais na pretendida contratação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

14. ANEXOS

Levantamento de pesquisa de preço.

Levantamento de pesquisa de preço.

[***]

Os anexos contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha – RS, 22 de dezembro de 2025.


ADAIR ANTÔNIO MENIN
Secretário de Obras

CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 22/12/2025



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J8V**DYM****GQG****V0O**